



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 25 de fevereiro de 2026

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
DD. JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR

Rua Rocha Miranda, 434, Centro
CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre- SP

Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre
Protocolo Nº: 0070/2026

Recebido em: 25/02/26

Horas: 16:30

Ofício nº 068/2026-SMAJ

REFERÊNCIA	Encaminha Projeto de Lei Ordinária
ASSUNTO	Projeto de Lei Ordinária Nº <u>15</u> /2026, de 25 de fevereiro de 2026, que: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diante das especificidades da matéria posta ao debate, e dada a sua natureza e importância à população, requeiro de V.Ex^a a **TRAMITAÇÃO EM URGÊNCIA** nos termos regimentais ao presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


BHIANCA CIRINO DA SILVA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

15
PROJETO DE LEI Nº, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

MARCELO LISBOA MACHADO, Prefeito
Municipal de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 320.110,22 (Trezentos e Vinte Mil, Cento e Dez reais e vinte e dois centavos), para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.01 – GABINETE AS SEC. ASSIST. MEDICA GERAL
10.301.0006.1053 – OBRAS E REFORMAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 05**.....R\$ 320.110,22

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 1081/25 que institui o Plano Plurianual (2026-2029), bem como os anexos da Lei Municipal nº 1082/25, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º -Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de anulação parcial da dotação abaixo discriminada, em conformidade com artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.01 – GABINETE DA SECRETARIA ASSISTENCIA MEDICA GERAL



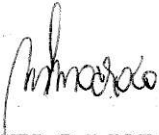
ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

10.301.0006.2010 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
FICHA 120 FR 01.....RS 320.110,22

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que lhe couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Campina do Monte Alegre, 25 de fevereiro de 2.026


MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Colênda Câmara Legislativa,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nesta,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa privativa do Poder Executivo, tem por objetivo solicitar a autorização legislativa para promover a reabertura do Crédito Adicional Especial, bem como promover alteração da Lei Orçamentária Anual 2026.

A abertura do presente crédito se faz necessário para inclusão das rubricas orçamentárias para atender um aditamento de contrato no valor de R\$ 320.110,22, com **recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), firmado junto ao Fundo Nacional da Saúde**.

Ressalta-se o caráter de urgência da presente propositura, tendo em vista que a abertura do crédito adicional especial constitui medida indispensável para a regular adequação orçamentária e continuidade da execução contratual da obra da Unidade Básica de Saúde, custeada com recursos federais vinculados ao Novo PAC. A aprovação em tempo oportuno assegura o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a regular aplicação dos recursos públicos.

Neste sentido, o presente projeto de lei visa adequar a realidade das contas públicas com as despesas públicas incorridas no exercício, visando atender o controle das contas públicas e transparência da execução orçamentária.

Esperando que o presente projeto de lei receba acolhida por essa C. Casa Legislativa e que certamente será enobrecido pelo debate dos Nobre *Edis*, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 25 de fevereiro 2026.

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal